

"Lei nº 691/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 691/67, e, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para o devido fim.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a entregar ao Sul América Futebol Clube, entidade desportiva com personalidade jurídica, sediada nesta cidade de Conceição da Barra, Estado do Esp. Santo, a administração do estádio Municipal desta cidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. A entidade administradora "Sul América Futebol Clube", fica obrigada a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 15% (quinze por cento), do total da renda bruta obtida em qualquer competição que realizar ou fizer realizar no referido estádio.

Parágrafo Único: O recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, do que trata o art. 2º, terá que ser feito, obrigatoriamente, no dia seguinte ao da realização da competição.

Art. 3º. A entidade administradora "Sul América Futebol Clube", não poderá, em hipótese alguma, executar obras de arte no estádio Municipal, sem a prévia autorização do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, significa a perda total do direito que é conferido a entidade em questão, de administradora do estádio em causa.

Art. 4º: As despesas de conservação e manutenção do estádio Municipal, correrão por conta da entidade administradora.

Art. 5º: A cessão do estádio Municipal a qualquer outra entidade congênera à da administradora, ficará a cargo desta, sendo que, ficará proibida a interferência do Poder Executivo, no caso, se for provado que a doação acarretará prejuízo ao desenvolvimento do esporte da cidade ou do Município.

Art. 6º: O Sul América Futebol Clube, perderá o direito de administração do estádio Municipal, se não mantiver constante e permanente conservação do mesmo.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Concórdia da Barra, em 10 de maio de 1967

Ferdinand
Presidente da Câmara.